LEI Nº 2.562/85

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI 2.555/85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar às Obras Sociais da Tenda Espírita São Benedito, os lotes de nºs 16 e 17 da quadra 18 do Bairro Alvorada.

ART. 2º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta da donatária.

ART. 3º - O Imóvel doado, na escritura pública será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade.

ART. 4º - O Imóvel doado reverterá ao Município, se nele não for edificado o Prédio das Obras Sociais da donatária no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da lavratura da respectiva escritura.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.555/85, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 1985.

Prefeitura Municipal
Conselheiro Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal